OFÍCIO N.....

LEI Nº 1.124 de 28 DE JUNHO de 1971

Autoriza doação de imóvel à firma Industria e Comércio Zalla - Lorenzo de Viuva Guerino Zalla- e da outras providencias.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal - Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu - cargo, faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a- doar o imóvel abaixo caracterizado, situado nos fundos da Vila São Jose, desta cidade, para a firma Industria e Comércio Zalla Lorenzo de "VIUVA GUERINO ZALLA", a fim de que esta nele instale uma indústria de ferramentas agrícolas de acordo com o processo formulado originado do requerimento nº 869/70, protocolado - em 30/07/1970 a saber:

"Um terreno Sub-Urbano, sem benfeitorias, que tem uma área de- 20.900 m2 (vinte mil e novecentos metros quadrados), sito nesta cidade, nos fundos da Vila São Jose, fazendo frente para o antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana na extensão de 282,00m, deflete a direita e segue por mais 65,00 m., em linha reta, dividindo com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de - Laranjal Paulista, deflete novamente a direita e segue por mais 178,00 m., linha reta, confrontando com terreno de propriedade- de João Baptista Ré, deflete novamente a direita e segue por -- mais 150,00 m., em linha reta, confrontando com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista com os - fundos do Cemitério local, fechando-se o perímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A firma interessada se obrigará a apresentar dentro do prazo de 6 (seis) meses a contar da promulgação desta Lei, a planta de construção da indústria que devera ser - aprovada pela Prefeitura Municipal e demais orgaos competentes a fim de que seja efetivada a referida doação.

ARTIGO 2º) - Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a conceder isenção do Imposto Territorial Urbano, Imposto Predial Urbano, taxa de Remoção de Lixo e Limpeza de Vias Publicas, que incidirem sobre o imóvel mencionado no Artigo 1º e benfeitorias nele construidas para fins industriais, e Taxa de Licença - Sobre o estabelecimento industrial, pelo prazo previsto em Legislação Municipal.

ARTIGO 3º) - A Prefeitura se responsabilizará pela con-- cessão das maquinas para serviços de terraplanagem na área a ser construida, bem como instalação dos serviços de abastecimento de agua e energia eletrica ate o ponto inicial da área doada, sem - qualquer onus para a firma interessada.

ARTIGO 4º) - A Prefeitura Municipal firmará com os interessados um termo de compromisso de doação da área de terreno -- mencionada no Artigo 1º, obrigando-se a concretizar a doação por escritura publica, depois de satisfeitas as disposições previs-- tas na presente Lei.

ARTIGO 5º) - A firma interessada se obrigará, no têrmo - de compromisso de doação do imovel, a dar inicio as obras da nova industria no prazo de 6 (seis) meses, contados da data em que

.....conclusao a fls.2.....

for aprovado pela Prefeitura o projeto de que trata o parágrafo unico do Artigo 1º, e a iniciar as operações industriais no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data do início das obras.

ARTIGO 6º) - Não poderão ser construidas obras para residências, salvo as destinadas aos servidores da empresa.

ARTIGO 7º) - Deverá constar uma cláusula no têrmo de compromisso de doação, revertendo o imovel ao Patrimonio Municipal com as benfeitorias nele construidas, sem direito a retenção, ou qualquer indenização, caso não sejam satisfeitas as exigencias desta Lei e demais Legislação Municipal.

ARTIGO 8º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de Junho - de 1971.

HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.:-:-:-:-:- Laranjal Paulista, 28/junho/1971.:-:-

Registrada a Fls. 164 do livro de registro de Leis nº 8.:-:-:-:-:-:-:-:-:-:- Laranjal Pta. 280671.:-:-

Jose Thome
Secretario Geral

Benjamim Sposito-Escriturario da Secretaria.:-:-: